



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 18/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011763/2023-80

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR			CPF/CNPJ: 109.479.276-46		
Endereço: RUA SÃO JOÃO DEL REY 167			Bairro: PANORAMA		
Município: ÁGUAS VERMELHAS	UF: MG		CEP: 39.990-000		
Telefone: 31 999386004	E-mail: wagnerzerao@hotmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR			CPF/CNPJ: 109.479.276-46		
Endereço: RUA SÃO JOÃO DEL REY 167			Bairro: PANORAMA		
Município: ÁGUAS VERMELHAS	UF: MG		CEP: 39535000		
Telefone: 38 - 999710797	E-mail: wagnerzerao@hotmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO			Área Total (ha): 292,3371		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5769 Livro: RG Folha: 01 Comarca: SÃO JOÃO DO PARAÍSO			Município/UF: NINHEIRA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144656-D541.CE5A.9184.4361.9208.E41D.4D66.63EA					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo		179,3028		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	179,3028	ha	24L	231200	8285138

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		179,3028

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional decidual	Estagio Inicial de regeneração natural	179,3028

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		516,00	M ³
Carvão vegetal de floresta nativa		650,42	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/05/2023 sob o número 2100.01.0011763/2023-80 ;

Data da vistoria: 11/05/2023 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares: 30/06/2023

2. OBJETIVO

É objeto do parecer analisar a área requerida de 179,3028 ha de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, inserida no limite dos Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A atividade será realizada na propriedade TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO, localizada no Município de Ninheira/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR portador de CPF: 109.479.276-46.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel denominado de TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO com área total de 292,3371 ha, localizado no Município de Ninheira/MG. No requerimento foi apresentado o registro do imóvel (Matricula 5769 Livro: RG Folha: 01 Comarca: SÃO JOÃO DO PARAÍSO) em nome do senhor WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR, referente a propriedade denominada de TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO. A área da propriedade (TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO) esta localizada no Município de Ninheira/MG, em nome de proprietário WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR portador do CPF de nº : 109.479.276-46.

A vegetação predominante na área requerida tem fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural (vide anexo fotográfico) com 179,3028 ha para intervenção ambiental com supressão da vegetal com destoca, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3144656-D541.CE5A.9184.4361.9208.E41D.4D66.63EA ;

- Área total: 292,5532 ha ;

- Área de reserva legal: 59,1913 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0443 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 52,7956 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 59,1913 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área esta de acordo com o que determina a legislação ambiental vigente com area de 20% de reserva legal .

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área esta localizada em um único fragmento de reserva legal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 20/12/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 59,1913 ha de Floresta estacional decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de NINHEIRA/MG, apresenta 46,68% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 179,3028 ha de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental requerida é da regularização do imóvel para implantação de atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura localizado na propriedade TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO , inserida no Município de NINHEIRA/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR portador de CPF: 109.479.276-46.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é **516,00 m³** de lenha de floresta nativa e de **650,42 m³** de Carvão vegetal de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de **179,3028** ha de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, Valor R\$ 1.531,22 - Quitado em 10/04/2023.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **516,00 m³** de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 3.638,66 - Quitada em 10/04/2023.

*Taxa florestal de subproduto carvão: Taxa florestal, referente a **650,42 m³** de Carvão vegetal de floresta nativa, Valor R\$ 9.173,08- Quitada em 10/04/2023.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 106,0 km km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 83,0 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de agricultura ;

- Atividades a ser licenciada: G-01-03-1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. ;

- Classe do empreendimento: 2 ;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

- Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 11/05/2023 (vide Figuras 1 (A,B e C)) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação de 179,3028 ha) esta inserida com vegetação predominante de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, inserida no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista ambiental Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo (Engenheiro florestal Felipe Teixeira Braga Capuchinho) para avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. Abaixo observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas (1,2 e 3) descritas no anexo fotográfico.

Na Figura 1 (A,B,C,D e E): Nas duas parcelas vistoriadas (1,2,3,4 e 5) retrata o padrão de vegetação de Fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas deste bioma (floresta estacional decidual) tais como: surucucu, gonçalo alves, tamburil, angico, periquiteira, farinha seca, jurema, dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

Observação: Não foi observado durante a vistoria IN LOCO a presença de espécies imune ou protegida por lei.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulação ;

- Solo: presente o solo Latossolo Vermelho;

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do Rio Pardo .

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação**: Os registros da flora que ocorrem na região de Ninheira-MG demonstraram que há uma grande diversidade geral o que deriva especialmente do fato de ser esta uma área de regeneração do bioma de Mata Atlântica, que por si só apresenta alguma variedade de espécies emergentes. A vegetação predominante na área requerida tem fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural (vide anexo fotográfico) com 179,3028 ha para intervenção ambiental com supressão da vegetal com destoca, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

- **Fauna**: O empreendedor Wagner Antunes Sposito Junior está solicitando autorização para intervenção ambiental numa área de 179,3028ha localizada na Traçadal da Fazenda Vereda do Paraíso ou Veredinha - Gleba 01 - Novo Paraíso que a partir de agora será tratado apenas como Fazenda Novo Paraíso, município de Ninheira – MG. Em consulta realizada no IDE-SISEMA (figura 02) foi verificado que a Fazenda Novo Paraíso não se localiza em nenhuma área considerada prioritária para Conservação da Biodiversidade.

Com a entrada em vigor da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 tornou-se obrigatório a apresentação de estudos de fauna para solicitações de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) em áreas acima de 10,00 ha. Entretanto, no art. 19 § 4º fica definida a possibilidade de utilização de estudos de fauna já existentes caso os mesmos tenham sido realizados há no máximo 05 anos e na mesma área de influência. Vejamos, § 4º O levantamento de fauna com base em dados primários a que se referem os §§ 1º e 2º, poderá ser substituído por levantamento com base em dados secundários, mediante requerimento devidamente justificado e após aprovação do órgão ambiental competente, quando: I- houver para a mesma área de influência direta e indireta do empreendimento estudos de fauna ou dados de levantamento elaborados com base em dados primários, que contemplem um ciclo hidrológico completo, realizados para outro empreendimento que tenha requerido licenciamento ou autorização para intervenção ambiental no período de até cinco anos; II- houver para a mesma área de influência direta e indireta do empreendimento pesquisa científica, literatura técnica, Planos de Manejo de Unidades de Conservação ou outros estudos de fauna elaborados com base em dados primários, que contemplem um ciclo hidrológico completo, no período de até cinco anos; Na área de influência do empreendimento existe a Fazenda Ribeirão, localizada no município de Taiobeiras, onde foi elaborado EIA/RIMA para regularização ambiental de suas atividades. Nesse empreendimento, em 2022, foi realizado levantamento de fauna com dados primários para os grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna. Neste contexto, estudos para o levantamento da fauna nas áreas de influência do empreendimento foram realizados durante os períodos seco e chuvoso. A imagem de satélite apresentada na figura 03 mostra as duas fazendas na mesma área de influência.

Dessa forma, no PIA da fazenda Traçadal da Fazenda Vereda do Paraíso ou Veredinha apresentou-se os dados do levantamento de fauna da Fazenda Ribeirão.

Identificação de bens ambientais relevantes passíveis de serem impactados

Na área de influência do empreendimento foram realizados levantamentos de fauna dos grupos: avifauna, mastofauna, entomofauna, herpetofauna e ictiofauna. a) Populações de espécies ameaçadas, endêmicas, raras ou singulares Não foram registradas espécies da avifauna, ictiofauna, entomofauna e herpetofauna ameaçadas, endêmicas, raras ou singulares. a.1) Espécies ameaçadas: Em relação à mastofauna foram registradas: Durante as campanhas de campo na área de inserção do empreendimento foram registradas quatro espécies ameaçadas de extinção. *Leopardus pardalis*: A jaguatirica (*Leopardus pardalis*) é a maior das espécies de mesofelinos do Brasil. Possui comprimento da cabeça e corpo de aproximadamente 77 cm (67 a 101,5 cm), cauda relativamente curta (30 a 44,5 cm), representando apenas cerca de 46% do comprimento da cabeça e corpo. Ocorre em uma variedade muito grande de ambientes que vão desde áreas florestadas e pluviais até formações abertas e secas como a Caatinga e Chaco (Oliveira 1994, 2011, Murray & Gardner 1997). No Brasil, estes ambientes incluem vegetação costeira das restingas, as mais variadas formas de florestas tropicais e subtropicais, assim como diversas fisionomias do Cerrado e da Caatinga (Oliveira 1994, Oliveira & Bogea 2004). *Puma concolor*: A onça-parda (*Puma concolor*) é caracterizada pela sua cor de pelagem uniforme, sem pintas, variando de pardo-avermelhado a pardo-acinzentado. Machos pesam entre 55 e 65 kg enquanto fêmeas pesam entre 35 e 45 kg. Com a maior distribuição geográfica entre os mamíferos terrestres do continente Americano, sua área de ocorrência se

estende desde o Canadá até o extremo sul do Chile e Argentina. Único representante do gênero Puma, a espécie é dividida em 30 sub-espécies, das quais cinco ocorrem no Brasil (Currier,

O levantamento de avifauna, na área do empreendimento Fazenda Ribeirão, tem por objetivo levantar a capacidade de manutenção da diversidade de espécies do ambiente. Após a campanha de campo realizada no empreendimento, foram registradas um número significativo de espécies da avifauna, sendo um total de 108 espécies, das quais existem espécies cinegéticas e xerimbabos, endêmicas, ameaçadas de extinção, migratórias e exóticas, mostrando a importância do levantamento. Ressalta-se que não houve outras campanhas de campo e a tendência seria que o número de espécies aumente. Foi realizada a curva de acumulação de espécies e a curva tendeu a estabilizar-se, mostrando que a área do empreendimento foi bem amostrada e que apresenta uma diversidade significativa para o grupo. Durante o levantamento, podemos perceber que o empreendimento contou com poucas espécies. Em relação aos lepidópteros, o local estudado mostrou uma diversificada comunidade, sendo ali concentrado um grupo de importância tanto econômica quanto ecológica. Apesar da baixa quantidade de indivíduos, observamos também uma baixa quantidade de espécies. Isso está ligado a estação do ano em que foi realizado o estudo. Em relação aos culicídeos registrados, não houve registros, muito provavelmente pela falta de corpos d'água no local de estudo. Entretanto, ressaltamos que essas variações na riqueza e abundância de espécies são frequentemente vistas as diferentes características e condições ambientes entre períodos, estações e anos. Durante o levantamento, podemos perceber que o empreendimento contou com poucas espécies da herpetofauna. O local estudado mostrou uma comunidade pouco diversificada, sendo um grupo de importância tanto econômica quanto ecológica. Apesar da baixa quantidade de indivíduos, observamos também uma baixa quantidade de espécies. Isso está ligado a estação do ano em que foi realizado o estudo. Todas as espécies registradas apresentam ampla distribuição geográfica, plasticidade ambiental e alta resiliência, características que atenuam a potencialidade dos impactos a serem gerados.

Durante a campanha seca na fazenda Ribeirão, foram amostradas 12 espécies de mamíferos distribuídas em 6 ordens e 10 famílias. A guilda trófica mais representativa foi a dos Onívoros, com 7 espécies, seguida por Herbívoros com 2 espécies. As demais ordens tiveram apenas um representante. Um maior número de espécies pertencentes à ordem Carnívora é frequente em estudos no Cerrado, revelando a ocorrência entre 30 a 57% do total amostrado; porém com registros pouco frequentes (Schneider et al., 2000, Rocha & Silva, 2009). Essa ordem é representada por 20 espécies, correspondendo a 42,5% da mastofauna de médio e grande porte no bioma (Marinho-Filho et al., 2002). Porém não foi a mais representativa na área de estudo o que pode ser explicado pela ausência de água. Em paisagens fragmentadas, em geral, o grupo dos Carnívora ocorre com frequência e não apresenta preferência por habitat, pois a maioria de seus representantes possui grande mobilidade e habilidade em explorar ambientes antropizados (Lyra-Jorge et al., 2008), desde que próximos a manchas de vegetação nativa (Lyra-Jorge et al., 2010).

Os resultados obtidos são satisfatórios para este tipo de trabalho e ambiente e ressaltando que trabalho ocorreu apenas em uma incursão de campo (seca). A comunidade de mamíferos estudada pode ser considerada generalista quanto à ocorrência em diferentes tipos de habitat. Os bons resultados obtidos podem estar relacionados ao bom nível de conservação das áreas de reserva legal e de preservação. Espécies de maior porte precisam de áreas maiores para forragear e tendem a utilizar os diferentes ambientes na paisagem para explorar uma maior variedade de recursos (Oliveira et al., 2009). Pode-se inferir que as espécies de mamíferos encontradas na região de estudo estão se adaptando as alterações ambientais e sobrevivendo em áreas alteradas, visto que, foram encontradas espécies de ampla distribuição no Brasil e que ocupam diversos biomas. Em escala mais ampla, é possível afirmar que a região de estudo sofre bastante intervenção humana, principalmente pela silvicultura, agricultura e pecuária. Como consequência, a vegetação original está fragmentada, e as áreas de preservação disjuntas, comprometendo a comunidade de mamíferos localmente. É importante salientar que há uma grande probabilidade de estabilização da curva do coletor se forem feitas novas amostragem, uma vez que cria a possibilidade de registro de novas espécies. Por fim, o empreendimento em questão não se encontra em uma área prioritária de conservação para Mastofauna.

Chrysocyon brachyurus: O lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) é o maior canídeo da América do Sul, quando adultos, pesam aproximadamente 23 Kg, com comprimento de 1,2 a 1,3 m, chegando o rabo a medir 47 cm. A dentição do lobo-guará reflete o seu hábito alimentar. Como este animal não mata ou come presas grandes, comparado com outros membros da família Canidae, seus carnassiais superiores são reduzidos, tendo seu comprimento menor do que os dois molares superiores. Os incisores superiores são

fracos e seus caninos são longos e pontudos. O gênero *Chrysocyon* difere de outros canídeos Sul Americanos que possuem o sagital desenvolvido (Dietz, 1985). O lobo-guará habita em campos, pastagens e nos Cerrados da América do sul, oeste dos Pampas do Peru, sul do Paraguai, partes da Argentina e Uruguai e no centro- oeste brasileiro. Vive em lugares com muita vegetação natural, especialmente campos próximos à baixadas, com capoeirões ou matas arbustivas, evitando locais próximos a habitações humanas distribuindo-se também amplamente pelos Cerrados brasileiros. São animais principalmente noturnos e têm picos de atividades crepusculares. A maior ameaça para o lobo-guará é a destruição de seu habitat natural. A constante urbanização e a queima anual de pastos tem sido fatores relevantes para a destruição do Cerrado. Além do que, com seu território reduzido, são obrigados a se aproximarem de fazendas e ranchos, entrando em contato com o homem. Segundo rancheiros e fazendeiros, estes animais atacam galinhas e pequenos porcos, que em boa parte das vezes é também feita por um parente próximo, o *Cercyon thous*. Mas a fama desses ataques é voltada para o loboguará, fazendo com que a caça por este animal aumente. A caça para esporte e a captura do animal vivo também são fatores que ameaçam o lobo-guará. Pecari tajacu: O catitu (Pecari tajacu), que, como outras espécies com uma ampla distribuição geográfica, sofrem diferentes impactos e estão sob diferentes graus de ameaça ao longo de sua distribuição no território brasileiro. Em Minas Gerais a espécie é classificada como "Vulnerável".

a.2) Espécies cinegéticas e xerimbabo: Em relação à avifauna foram registradas:

Apenas uma espécie de ave foi encontrada nesse estudo com essas características: *Nothura maculosa*. A codorna-amarela é uma ave tinamiforme da família Tinamidae. Também conhecida como codorna, codorna-comum, codorniz (Euler 1900), espanta-boiada, inhambuí, perdirzinho, perdiz e perdizinho. Seu nome científico significa: do (grego) *nothos* = falso; e *oura* = cauda; e do (latim) *maculosa*, *maculosus* = manchada, com mácula. Pássaro manchado com cauda falsa. Tem cerca de 23 centímetros e pesa aproximadamente 300 gramas. Suas cores são camufladas, confundindo-a com o ambiente. Todas as suas partes primárias são marrons barradas de amarelo. O macho possui íris amarela e a fêmea possui íris pardo-laranja. Gosta de comer grãos, artrópodes, moluscos e também bagas de frutas caídas no chão. Vive em campos rupestres de altitude, campos ralos e baixos, pastos, culturas de milho, arroz e soja. Aparece em áreas rurais próximas às residências e, se não é importunada, acostuma-se facilmente ao homem. Não penetra nas matas ciliares e cerradões. Às vezes esconde-se em buracos e quando assusta-se, finge-se de morta. A espécie é muito conhecida por permitir uma grande aproximação humana, confiando em sua excelente camuflagem, e levantar voo pesado e barulhento quando o observador encontra-se, muitas vezes, a menos de um metro de distância. Em relação à mastofauna foram registradas: O catitu (Pecari tajacu) foi registrado como a espécie de mamífero que possuem valor econômico para a criação em cativeiro. Com relação às espécies de interesse alimentício, destacam-se aqui a presença de espécies cinegéticas, ou seja, aquelas que sofrem pressão de caça por serem apreciadas e fazerem parte da dieta protéica de muitas famílias residentes em áreas rurais.

Espécies encontradas na região de estudo :

Euphractus sexcinctus Tatu-peba Alimentação *Sylvilagus brasiliensis* Tapeti Alimentação *Puma concolor* Onça-parda Controle *Leopardus pardalis* Jaguatirica Pelagem e Controle *Cercyon thous* Cachorro-domato Controle *Procyon cancrivorus* Mão-pelada Pelagem Pecari tajacu Catitu Alimentação Mazama gouazoubira Veado-catingueiro Alimentação. Porém, muitas destas espécies têm altas taxas reprodutivas, que associadas às características generalistas, tais como ampla distribuição geográfica e resistência às perturbações antrópicas, as tornam livres das ameaças de extinção. Em relação à herpetofauna foram registradas: As rãs manteiga (*Leptodactylus latrans*) foram espécimes cinegéticas registradas, sendo muitas vezes utilizadas como item alimentar em algumas regiões brasileiras.

a.3) Espécies endêmicas do Cerrado:

As espécies que estão limitadas a pequenas áreas são chamadas endêmicas, e as regiões com grandes números de espécies endêmicas são ditas possuir um alto nível de endemismo (RICKLEFS, 1996). Essas áreas com alto nível de endemismos merecem prioridades de conservação, pois como abrigam espécies únicas, essas se tornam mais susceptíveis ao desaparecimento como consequência da destruição do habitat, caça e introdução de espécies exóticas. Tratando-se das aves, os fatores que influenciaram o endemismo das mesmas estão relacionados a fatores históricos, tais como as oscilações climático-vegetacionais que ocorreram no Período Quaternário (SILVA, 1997). Na área do empreendimento não foram registradas espécies endêmicas da Mata Atlântica e Cerrado.

a.4) Espécies migratórias :

Não foram registradas espécies de migratórias durante o levantamento de fauna nesse empreendimento.

Identificação dos prováveis impactos da intervenção, considerando suas características:

A supressão da vegetação nativa trará como impactos principais a fragmentação e destruição de habitats das espécies da fauna associada. Assim, é comum o deslocamento dos indivíduos para as áreas que não sofrerão perturbação. No empreendimento essas áreas são representadas pela reserva legal e APP's. Diante do exposto, faz-se necessário manter a conservação das áreas de reserva legal e APP's.

Avifauna:

Durante a campanha realizada na área de amostragem, correspondente à estação seca, foi possível o registro e identificação de 108 espécies da avifauna local (Quadro AV03). Ressalta-se que em relação à estação seca, de forma geral, provavelmente seria possível verificar uma menor riqueza de aves em relação a estação chuvosa. Isso pode estar ligada à fatores, a saber: a menor disponibilidade de recursos nesse período, como insetos e frutos (Pinheiro et al., 2002). Desta feita, observa-se que os recursos também, muitas vezes, sofrem influência da sazonalidade, fazendo com que esse se torne um componente importante para determinar a riqueza e a abundância das espécies em um determinado período do ano (Curcino et al., 2007). Além disso, a reprodução de muitas espécies de aves ocorre fora da estação seca, como por exemplo, na estação chuvosa (Matarazzo-Neuberger, 1995; Sick, 1997), configurando assim mais um fator que também influencia a menor diversidade de aves nesse período. Por outro lado, destaca-se que durante a campanha de campo realizada na estação seca o número de espécies registradas foi significativo, apesar de todos os fatores acima relacionados, o que revelou a capacidade do ambiente, em manter a diversidade de espécies, mesmo com alterações ambientais entre os períodos. Outro fator proeminente é que dentre as espécies encontradas durante as campanhas de campo, na área do empreendimento, infere-se que as espécies onívoras destacaram-se, principalmente pelo fato de possuírem hábitos alimentares oportunistas. Ou seja, a principal característica é que estas espécies são comuns em áreas impactadas e são capazes de cruzar áreas abertas entre fragmentos carregando sementes, capazes de dispersá-las de um dado fragmento em uma área mais propícia, como as bordas de outros remanescentes. No quadro AV03 encontra-se espécies da avifauna registradas durante o levantamento da avifauna na área de influência do empreendimento (Dados Primários). Através do levantamento da avifauna foi possível calcular os índices ecológicos para a estação amostrada no empreendimento. A estação seca apresentou riqueza de 108 espécies. Em relação aos índices ecológicos, os valores foram $H' = 4.450$, mostrando assim que a comunidade de aves foi heterogênea na estação.

Com os dados de Equitabilidade de Pielou foi $E' = 0.968$. Pode-se observar a boa distribuição das espécies na comunidade, sendo que o valor varia de 0 a 1, existindo assim uma coexistência harmônica entre as espécies. Tais resultados evidenciam a capacidade que a área tem em manter uma boa distribuição de espécies na comunidade de aves local mesmo com a alteração ambiental entre os períodos. Para o índice de Simpson os resultados foram $D' = 0.986$. O índice varia de 0 a 1 e quanto mais baixo for, maior a dominância e menor a diversidade. No quadro AV03, podemos observar a Riqueza, Equitabilidade de Pielou e Diversidade de Shannon e diversidade de Simpson para as estações de amostragem da avifauna.

A maior riqueza para as áreas de APP's em relação a Reserva legal já era esperado por serem áreas preservadas e com maior disponibilidade de água (provavelmente na estação chuvosa), de recursos alimentares e opções de forrageio, além da diversidade de habitats para a avifauna associada.

Família Tinamidae *Nothura maculosa* (Temminck, 1815) Codorna-amarela Onívora ; Ordem Galliformes
Família Cracidae *Ortalis araucuan* (Spix, 1825) Aracua-de-barriga-branca Frugívora ; Ordem
Podicipediformes Família Podicipedidae *Tachybaptus dominicus* (Linnaeus, 1766) Mergulhão-pequeno
Onívora ; Ordem Pelecaniformes Família Ardeidae *Butorides striata* (Linnaeus, 1758) Socozinho Onívora
; *Egretta thula* (Molina, 1782) Garça-branca-pequena Onívora ; Ordem Cathartiformes Família
Cathartidae *Cathartes aura* (Linnaeus, 1758) Urubu-de-cabeça-vermelha Detritívora ; *Cathartes
burrovianus* Cassin, 1845 Urubu-de-cabeça-amarela Detritívora ; *Coragyps atratus* (Bechstein, 1793)
Urubu Detritívora ; Ordem Accipitriformes Família Accipitridae *Heterospizias meridionalis* (Latham,
1790) Gavião-caboclo Carnívora ; *Buteo albicaudatus* (Vieillot, 1816) Gavião-de-rabo-branco ; Família
Ralidae *Porphyrio martinicus* (Linnaeus, 1766) Frango-d'água-azul Onívora ; Ordem Charadriiformes
Família Charadriidae *Vanellus chilensis* (Molina, 1782) Quero-quero Insetívora ; Família Jacanidae
Jacana jacana (Linnaeus, 1766) Jaçanã Onívora ; Ordem Columbiformes Família Columbidae *Columbina*

talpacoti (Temminck, 1811) Rolinha Granívora ; Columbina squammata (Lesson, 1831) Fogo-apagou Granívora ; Columbina picui (Temminck, 1813) Rolinha-picuí Granívora dentre outras conforme tabelas apresentada no programa de afugentamento da fauna.

****Observação: Fica aprovado o Plano de Manejo de fauna Silvestre com resgate e afugentamento da fauna apresentado pelo Empreendedor.**

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de **179,3028** ha de vegetação nativa, inserido no limite do Bioma Mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar a atividade de implantação de atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris. Conforme a Resolução CONAMA Nº392 de 25 de junho de 2007, a vegetação da área de intervenção é classificada como estágio inicial de regeneração, com a ocorrência de pequenas árvores e arbustos distantes em sua maioria periquiteira, alecrim jurema, dentre outras. Não ocorre a presença de espécie imune e protegida por lei.

O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **516,00 m³** de lenha de floresta nativa e de **650,42 m³** de Carvão vegetal de floresta nativa. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se na amostragem vistoriada o lançamento das parcelas (1,2,3,4 e 5) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (apresentou um erro de amostragem de 8,45%)

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 179,3028 hectares para uso alternativo do solo, inserida no limite do Bioma Mata Atlântica, conforme Mapa do IBGE 2019, e que está dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, regida pela Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, excluindo horticultura. A atividade será realizada na propriedade denominada TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA

- GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO, localizada no Município de Ninheira/MG, sendo o empreendedor/responsável o Sr. Wagner Antunes Sposito Junior, portador do CPF nº 109.479.276-46.

A propriedade em questão refere-se a uma parte de terras situada no imóvel denominado TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO, com área total de 292,3371 hectares, localizado no Município de Ninheira/MG. Foi apresentado o registro do imóvel (Matrícula 5769, Livro: RG, Folha: 01, Comarca: SÃO JOÃO DO PARAÍSO) em nome do Sr. Wagner Antunes Sposito Junior, referente à propriedade denominada TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO. A área da propriedade está localizada no Município de Ninheira/MG, em nome do proprietário Sr. Wagner Antunes Sposito Junior, portador do CPF nº 109.479.276-46.

Após análise minuciosa dos documentos presentes no processo administrativo, verificou-se que toda a documentação está de acordo com a legislação aplicável. O requerente apresentou a solicitação de intervenção ambiental, juntamente com os registros e documentos comprobatórios necessários.

Diante do exposto, conclui-se que não existem impedimentos jurídicos que inviabilizem a concessão do pedido de intervenção ambiental. Recomenda-se a aprovação do pedido, desde que sejam cumpridas as obrigações estabelecidas nos autos, incluindo o pagamento dos emolumentos e taxas devidas.

Ressalta-se que a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) não dispensa a obtenção de outras licenças e autorizações exigidas por lei, conforme estabelecido pelo Decreto nº 47.383/18.

Com base na análise realizada, sugere-se a concessão da intervenção ambiental requerida, com base nos documentos apresentados e na legislação pertinente.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **179,3028 ha de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural**, inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris inserida na propriedade TRAÇADAL DA FAZENDA VEREDA DO PARAÍSO OU VEREDINHA - GLEBA 01 - NOVO PARAÍSO, e localizada no Município de NINHEIRA/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário WAGNER ANTUNES SPOSITO JUNIOR portador do CPF de nº : 109.479.276-46 .

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é **516,00 m³** de lenha de floresta nativa e de **650,42 m³** de Carvão vegetal de floresta nativa.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal e reposição florestal.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir e atentar da importância das medidas mitigadoras do item 5.1.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta no volume estimado de **650,42** metros cúbicos de carvão vegetal de floresta nativa com taxa reposição florestal de R\$ 39.313,21 reais (a ser recolhida) e volumetria de Lenha de floresta nativa de **516,00 m³** R\$ --15.594,24 reais (a ser recolhida) .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

Obs...: **CONDICIONANTE DO SISTEMA SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 06/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 06/07/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66550059** e o código CRC **48EC92DB**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011763/2023-80

SEI nº 66550059